



LEI Nº. 971, DE 21 DE JULHO DE 2020.

(Projeto de Lei nº 041 de 16 de julho de 2020, de Autoria do Executivo)

**SANCIONADO E
PUBLICADO
EM 21/07/2020**

**“AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão de 21/07/2020, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente de até R\$ 21.012,00 (vinte e um mil e doze reais), criando a dotação mencionada abaixo:

06 SEC. MUN. DE SAÚDE	
002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0075.20009 MANUT. E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.40.00.00 SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	
0.1.00.080000 APOIO FINANCEIRO PELA UNIÃO AOS ENTES FEDERATIVOS QUE RECEBEM FPM	
SUBTOTAL	5.556,00
12 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	
003 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0042.20060 MANUT. E ENCARGOS COM DEP. DE EDUCAÇÃO	
3.3.90.40.00.00 SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	
0.1.00.080000 APOIO FINANCEIRO PELA UNIÃO AOS ENTES FEDERATIVOS QUE RECEBEM FPM	
SUBTOTAL	5.756,00



11 SEC. MUN. DE PLANEJ. DE FINANÇAS	
001 SEC. MUN. DE PLANEJ. DE FINANÇAS E UNIDADES	
04.122.0003.20045	MANUT. E ENCARGOS COM SECRETARIA MUNIC. DE FINANÇAS
3.3.90.40.00.00	SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
0.1.00.080000	APOIO FINANCEIRO PELA UNIÃO AOS ENTES FEDERATIVOS QUE RECEBEM FPM
SUBTOTAL	9.700,00
TOTAL	21.012,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes das seguintes anulações, conforme preceitua o artigo 43, III da Lei Federal nº 4.320/1964.

06 SEC. MUN. DE SAÚDE	
001 GABINETE DO SECRETARIO DE SAÚDE	
10.301.0075.20008	MANUT. E ENCARGOS COM GABINETE DO SECRETARIO DE SAÚDE
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS CIVIL
0.1.02.000000	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DA SAÚDE
SUBTOTAL	5.556,00
12 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	
002 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0007.20052	MANUT. E ENCARGOS COM DEP. DE ESPORTE E LAZER
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
0.1.01.000000	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DA EDUCAÇÃO
SUBTOTAL	15.456,00



Art. 3º - Fica o poder executivo autorizado a realizar as atualizações nos anexos do PPA (Plano Plurianual) e LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) vigentes, sejam por inclusão ou alteração de Programas e Ações.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito.
Gaúcha do Norte, 21 de julho de 2020.

VONEY RODRIGUES GOULART
PREFEITO MUNICIPAL